



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e
Controle Ambiental

Ofício IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 113/2022

Sete Lagoas, 22 de dezembro de 2022.

Wanderson Oliveira Fabrini Extração, Comércio e Transporte de Areia - ME
CPF/CNPJ: 12.869.081/0001-40
Fazenda Bucaina, Snº
Zona Rural - Fortuna de Minas / MG
CEP: 35.760-000

Assunto: Comunicação de indeferimento

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0020123/2021-85].

Caro empreendedor,

Informamos que a solicitação de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, na Fazenda Bucaina, município de Fortuna de Minas/MG, **protocolada sob o número 22100.01.0020123/2021-85, foi indeferida** conforme Parecer nº 80/IEF/NAR DIVISA ALEGRE/2022 (57783669).

Conforme Seção XII do Decreto 47.749 de 2019 (artigos 78 a 83), cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que determinar o arquivamento do processo. O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Leite Costa, Servidor (a) Público (a)**, em 22/12/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58257541** e o código CRC **CB2F31C4**.

